

SESMARIAS - CÓD.: BI

ESTADO: Bahia

NOTAÇÃO: BI 2.67

REQUERENTES: Antônio Luís Pereira da Cunha

LOCAL: Rio Morú - São Jorge - Comarca de Ilhéus - BA

DATAS - LIMITE: 1822 - 1823

FOLHAS ESCRITAS: 24

101

ARQUIVO PUBLICO

Manda Sua Magestade Real o Príncipe Regente, pela  
Secretaria de Estado dos Negocios do Reino, participar  
à Mesa do Desembargo do Paço para sua Intelligên-  
cia, que, relevando o ~~Commu~~, em que se acha incursão  
o Doutor Antonio Luis Pereira da Cunha. Ha por bem.  
Dispensar, para que, sem embargo do lapso de tempo,  
se passe pela mesma Mesa Confirmação da Carta  
inclusa da Semmaria, que em 11 de Julho de 1811 lhe  
concedeo o Conde dos Arcos, sendo Governador e Capiti-  
tão General da Provincia da Bahia; com a clausu-  
la de que na palavra, "Villa", se entende qualquer  
aldeia ou povoação, a que se manda repartir terrenos.  
Palacio do Rio de Janeiro em 25 de Setembro de  
1822/

Joze Bonifacio de Andrada e Silva.

BI2.67



010.

Compro se Preguntas  
se e vinda com as mais  
papis. Rio de Janeiro  
14 de Março de 1822.

Mons. Thir

Carlo

Reg. nº 158º do L.º que  
Sobre Reg. dos Arzobis.  
nesta Secção da Mesa. Dez.  
do Pau R.º 26 de M.º 2º 1822

José Bonifácio de S.º

No. 107 do Livro de Antonio Luis Pet.  
da Cunha se hade pagar Prov. de Dispen-  
sa de Lapso de tempo. N.º 24 de Maio  
de 1822.

Jos. Antonio d'Andrade Couto



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

No. 107 do Livro de Antonio Luis Pet.  
da Cunha se hade pagar Prov. de Dispen-  
sa de Lapso de tempo. N.º 24 de Maio  
de 1822.

Jos. Antonio d'Andrade Couto

Registrado em 18 de Maio de 1822  
Reg. Geral do Arquivo Nacional Rio de Janeiro  
Maio de 1822. Antonio Petrolini

No. 2 do



Haja Vista o Procurador da Coroa  
Rio de Janeiro 20 de Mayo del 1822.

Mor. Mor. J. Miranda

J. Miranda

Senhor

03 X



Satisfaca, na forma da Resposta  
do de Janeiro 20 de Mayo del 1822.

Mor. Mor. J. Miranda

Deve-se ajuntar a  
Competente Provisão  
da dispensa do  
Lapso do tempo.

Botelho

Diz o Desembargador do Paço Antonio Luiz Pereira da Costa  
que tendo obtido p. Gov. da Bahia humma Sismaria nas  
margens do Rio Morubij, termo da Villa de S. Jorge, Comman-  
da dos Ilheos, de humma Legoa de frente, e truz de fundo, como  
consta do titulo q se lhe expedio em datta de 11 de Julho de  
1811, q está junto a f. dos autos incluzos, se procedeo a me-  
dição, e demarcação da d.ª terra na Conformidade da Dispo-  
zição do Alvará de 25 de Janeiro de 1809, cujo terreno se não  
poderia medir, p q me dim do se humma Legoa de frente  
pelo R. Rio Morubij acima, correndo de Nascente a Poente, se lhe  
deo somente duas Legoas de fundo pela Costa do mar correndo de  
Sul a Norte, sem se poder completar a terceira Legoa, p se en-  
contrar a Sismaria concedida aos Indias da Villa Nova da  
Olivença, com o q abuz se contentou q evitar contendações, tomam-  
do delle posse q seu Procur.º como tudo consta dos autos incluzos,  
e appa a elles junto, tendo se procedido aos termos necessa-  
rios como o permittio a esterilidade de Professores, e de miun-  
n' as citas p se effectuarem tais diligencias com proficiã, e Lega-  
lidade q o Direito req. P q se posse no comp. titulo req. e

Nai com o strip aliã  
Cartoria da Disp.  
de Lapso de tempo

P. B.  
P. B. em 20 de Junho del 1822.

P. a V. A. M. Haja o Bem Spandar. He  
papel na Carta de Confirmação em virtude da  
Dispensa de Lapso de tempo q V. A. M. He concedido

PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO



Autuacao de medicao de Mar  
Caca de Alvaro de S. Maria da  
do Alonzo Thuro Manuel Antonio  
Luis Pereira da Cunha  
na forma a baixo declarada

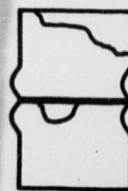
X  
04



Anno do Nascimento de  
Nosso Senhor Jesus Christo de mil  
e cento e nove e anno aos quatro  
dias do mes de Dezembro do dito anno  
e nas terras de S. Maria de nomeadas  
Marubi termo da villa de S. Jo-  
ge do Cabo da Comarca do Ilheus, on-  
de se achava o feitor ordinario e capi-  
tao Jeronimo dos Santos Soares na  
Comarca estirada a odiente nomeada  
e S. Joaqui Joaquin Joaquin  
porde foi apresentada huma prola  
raca de Castela de S. Alvaro do  
Comarca Manuel Antonio Luis  
Pereira da Cunha, N. querendo a odite  
feitor que em observancia do Alvara  
Rey de S. Maria que apresentava  
N. medicao e mandado medicao  
Legado de terra de S. Joaqui, e tres de fundo  
Compendo na pontal do Barra de S. Joaqui  
da parte do Norte, e que informado a odite  
feitor oua haver heres, mandou  
que se pusesse a odite a odite a odite  
da Comarca que o Alvaro de S. Joaqui  
menava de que para S. Joaqui feitor  
to e a odite feitor a prola raca. Alva-  
ra que tudo he o que a odite de S. Joaqui  
que em S. Joaqui Luis Pereira da Cunha  
seem Cobleas de S. Joaqui de S. Joaqui

PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding

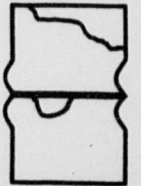




2  
Dom Marcos de Noronha e Brito Conde dos  
Arms do Reis. de S. M. o Príncipe. Honras da Camara do  
Princípio da Beira, Grão Cruz da Ordem do  
S. Bento de Aviz Marquês de Langue dos M. Cravitos  
Governador, Capitão General da Capitania da Beira.

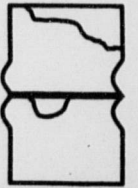
Faço saber aos que este Alvará de Secretaria virem, que  
por parte do Conselho Chameller desta Real Audiencia  
Luis Pereira da Cunha foi apresentada neste governo  
a Petição de termos seguintes: - M. e Sr. Senhor  
Dei o Conselho Antonio Luis Pereira da Cunha, que  
elle pretende mandar rotear e cultivar humra porção  
de terras com humra legoa de frontada, e de fundo  
que requer a Sua Ex.ª que mande dar em nome de Sua  
Maj. Real, começando na Barra do Rio denominado  
Morumbi da parte do Norte, se apancada grande com  
comprehendendo a Aldea, que muito abarcada a frente do  
Mar, na Ponta de a Barra do Agui, abrangendo as  
outras dos Padres da Companhia, e para este fim.  
Pede a Sua Ex.ª seja servido mandar expedir as Or-  
dens necessarias para a Villa dos Athos, ouço de d'outro  
são as ditas terras, para se lhe conceder a dita Ser-  
maria na forma do citedo. O Recurso meo - Posto  
seu requerimento e que informou o Agraviado da mes-  
ma Real Audiencia de Lourenço de Arcebispa Bispo de Il-  
moua no impedimento do dito Chameller, e quem com  
pela esta diligencia pela Determinação do Alvará de  
tres de Março de mil e setecentos e setenta e avita do Sum-  
mario de Determinações inquiridas pelo Inquiridor do  
Juizo Real de Rebelde da Santa e da Informaçãõ dada  
pelo Juiz Ordinario da Villa dos Athos. Informo do seu  
topo Guarana em resultta da Carta de diligencia que el  
que se expedio, sobre a qual depois de diligencia pela  
Camara não houve prova alguma que requere com  
Submoyes do Edital publicado pela Portaria do Conselho  
Joze de Amparo, que depois se fixou no tanto de prazo  
por tempo de trinta dias, como constou de sua certidão  
especialmente avita da Certidão do Sr. Promotor

TEXTU DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding





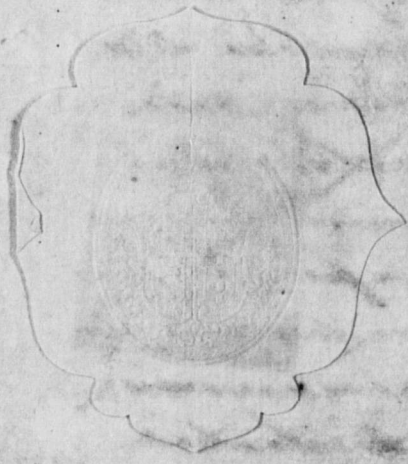
Procurador da Real Corôa, e Senado, que seccas qm.  
 Vm por bem concedido e dar de humano em nome da  
 Sua Magestade Real do Suplicante a Conselho Antonio  
 Luis Pereira da Cunha, com proprio de breuio a lora  
 confortada, e declarada em sua petição, não expedindo a  
 hume seja de fronte, e breuio de fronte, pagando annual  
 mente tres mil reis de foro arbitrado pelo Lourador, que  
 foras nomeados Victorino Rebello da Santos, e Luis de  
 tomo de breuio na forma que julgarem em suas cons-  
 cienz, e declararem no termo de avaliação, em que se  
 regular, e cobrarem o sup. ar clausula da Ordem  
 Parapito da Synarchia, como taõbem nos fizesse em  
 do Senhor das Aldeias de qualquer freguesia, ou  
 que Louro, na dita terra, e terra com todas as suas  
 aguas, matos, terras, logradouros, e mais bens, que  
 nella se acharem, tudo sem puzer alguma mais q  
 a do dito foro, salvando o Direito a Ordem de Santa  
 que pagará do freguesia haudo nella, aproveitando a  
 dentro do termo legal, antes de que não puzer a  
 humis algum, nem o freguesia fuzer sem a puzer a Ordem  
 Regia, pena de andar a cutum, e pela dita terra sera  
 obrigado a dar comunitas publicas, e particulares, não  
 succedendo por qualquer titulo que seja, e fizesse al-  
 gum, por em auctuando animo, e puzendo a terra  
 com o burgo de pagar Dirimos, como se a puzer a hum  
 Simlar, e faltando a isso se hauro por devoluta, dan-  
 do se a quem a denunciar, e se houuer na mesma  
 terra alguma Aldeia, não fizesse mais de Senhor  
 della, nem das que se fuzer occuparem. Igualm  
 sera obrigado a mandar confirmas este Synarchia  
 dentro de hum anno seguinte a' data deste Alvará  
 na forma das Reas Ordens, antes de que ducir  
 puzer a Medias, e demarcas da dita  
 terra como he determinado no Paragrafo principio  
 do Alvará de vinte e cinco de Janio d' mil e trezentos e  
 nove, que he seguinte. - Et a terra do Ducado de  
 do Paço não mandará passar Carta de Comenda de  
 Synarchia, nem de confirmas das que lourem os





O Governador, e Capitão General, sem que appareça  
 or que as requisições Medicas e Demarcacao feita em  
 unida legalmente com citacio dos Hebreos confinantes  
 ter, esobto que haja sentença final, e que tenha pondo  
 em Julgado. Pelo que Ordnao aos Juizes, Juizes,  
 dos Semaria, e mais officios de Justica, a quem o  
 conhecimento deste processo, que forido o suplicante  
 citar firmem os Hebreos confinantes da foz de S. Pedro  
 para a sua medica, e demarcacao, feita esta, e julgada  
 por sentença, se dêem posse real, efectiva, e actual  
 de que se enviara cartidao alora do Real Suroeste.  
 Em firmem de que se mande pagar esta sub  
 meu signal, e selo de minha Real Magestade, que se legio-  
 tara no Livro de Secretaria do Juiz, no de Junta  
 do Real Camara, em o rubricado, aquetodo. Bern-  
 nardino Luis de Cortalameiro, efer na cidade de  
 Bahia em o dia de julho. Anno de mil e oitocentos e  
 onze. Deste cinco mil e oitocentos e oitenta e cinco.  
 Pedro de Barros Albuq. fex.

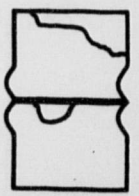
Conde dos Arcos



Alvara, por que S. Ex.ª concedia, e do de Semaria  
 em nome de S. M. ao Comtheiro e Sr. Antonio Luiz  
 Pereira da Cunha seu legado de terra defuncto elmo  
 de largo na Villa dos Reis, e vai confortada, e alarada  
 em sua futura, pagando tres mil reis de foro annuo  
 no termo de S.º Ordry, e hauntes acimo expre-  
 sado.

P. M. G. ees

TEXTO DETERIORADO E/OU  
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
 Damaged text.  
 Wrong binding





060.  
Nota sobre o do Sr.  
af 141. Sed. 7º de  
maio fin. leg. uti  
No 12 de Junho 1811

M. H. M.

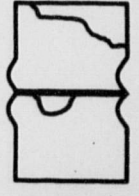
Se registada em Alvará de  
maio 1568. Reg. 16 de Novembro  
de 1811 Pg. 610

Manoel Hoang Montez  
132

1600

9 mil e seis centos e doze  
No 5 de Junho de 1811  
M. H. M.

TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding



114



Primeira das bracas de corda  
Como a parte se de corda

Por quatro dias domus de Drom  
fo de mil cento e setenta e cinco annos  
mo pontal da barra de Vuna ter  
mo desta villa de das fozes elabou  
dal om arca dos Alhos onde se achava  
o Juiz ordinario e capitao Jeronimo  
dos Santos Quaruma Camargo Paba  
liao e escriptas addicente nomeado  
e sendo aki estava presente Joao  
quom Antunes de Oliveira Piloto  
to dal omella e de Corredade pelo  
nao haver de por ficas a aqua (hi)  
foi dito pelo dito Juiz que a prum  
ta fu a corda com que pertencia me  
de as bracas de sus maris e que de  
charapa quantas bracas tem delom  
primento e de que hera feita e logo  
pelo dito Piloto foi dito que a corda  
hera feita de lino cravato e que ti  
nda de com primento trinta bracas  
delonta a qual se releva si me  
der a que porte porte de que para a  
bracas se usava tanto que a digna  
dito Piloto em foz de Drom  
quom arca de fozes e escriptas  
foi o foz de Drom e de fozes



X  
07

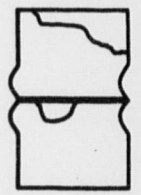
João Dias de Fozes

Por quim trinta e seis

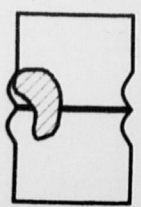
Primeira de fozes de fozes  
Dante da corda fozes Dantes

Por quatro dias domus de Drom

TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL  
Original difficult to read





Debalombro de mil e cento e tantos com  
 de annos e no Portal da Barra de  
 vna terra de villa dos Ilheos onde  
 se achava o Juiz ordinario a capitã  
 Teronimo dos Santos Guaranima, e sen  
 do ahi presente Joao Dantas, como  
 Apudante da Corda do Peloto, Me de  
 Juiz o dito Juiz o Juramento dos san  
 tos Evangelho em um Livro delles  
 em que por sua mão Deruta do bi  
 go do qual Me em Carregau quem  
 dole ad malicia andava Com elor  
 do Deruta pelo Rumor que pelo Pe  
 lo Me foi mandado sem breves nem  
 menguar, como no em Carregau  
 addito Peloto Joaquin Antunes de  
 Alencar que de baixo do Juramento  
 que tenta recebido Corrupção os Rumor  
 do Aquella tanta de lã tãda de que  
 da terra como dos fundos, sem era  
 cer nem menguar de clarando os si  
 nair ou ahal onde pren a pã, e que  
 adem o pã nãterã ferir de que nova  
 Conito mandã o dito Juiz farã  
 ter termo em que ahi g non e Peloto  
 ehuã Apudante da Joao Dias Pe  
 rreira Juiz ordinario de Vila Rica e Es  
 creta

João Dantas  
 Joaquin Antunes de Alencar

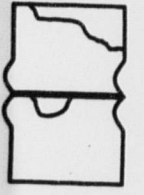
Auto de pronãcio de  
 Marcacas e Medica  
 na forma a baixo de  
 rado

Arqueto dia de mes de Junho

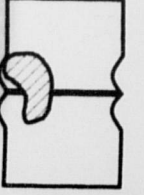
Debalombro de mil e cento e tantos com  
 annos em Portal da Barra de vna  
 terra de villa dos Ilheos onde se achava  
 o Juiz ordinario a capitã Teronimo  
 dos Santos Guaranima, e sen do ahi  
 presente nomeado e hi o Peloto Corri  
 oao, do Conselho publico naõ haver de  
 profecã, Joaquin Antunes de Vila  
 Rica, ehuã Apudante da Corda  
 Joao Dantas, tambem inte legente  
 dos Rumor da aquella tãda de que  
 munto de Ilheos trãfimo Conceitã  
 Chanceler Antonio Luis Pereira  
 da Cunha, por sua Bastante prola  
 rador Joaquin Jose Pereira, Nque  
 rende addito Juiz que em obse  
 rancia da Alvarã Regia de ser  
 maria, e de sua pã uracã Me  
 nãfã e Mandã Medica huma  
 logã de terra de lã tãda e tres de  
 fundo na lãfã medade do que Me  
 tenta cãdo concedido no dito Alva  
 rã de lãfã medade pren a pãdo e lo  
 rã os Rumor da tã tãda no pã do  
 go no Portal da Barra de vna  
 de parte do lã tã, pelo lã Maridã  
 e que mãtãfã e pãfã de havia  
 alguma pãfã ad pãfã que pã  
 ehuã de lãfã ehuã de lãfã ou  
 de Marcacas por naõ haver rumor  
 nã, e que dãto eouido pelo di  
 to Juiz informado de naõ haver he  
 rã Mandã a pãfã de havia  
 alguma pãfã que tãfã que dã  
 ehuã Medica e de Marcacas que  
 se pãfã lãfã ehuã ehuã que tãfã



TEXTO DETERIORADO E/OU  
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
 Damaged text.  
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL  
 Original difficult to read





Quido a lancha aqua logo foi feito  
 feito no formato do costume e como de  
 baixo do de gundo pegado não com  
 nenhuma peça alguma de que sou  
 fe logo o dito fei de baixo do de gun  
 do pegado mandou o dito piloto  
 que virante o fei puzesse a aqua  
 no lugar onde havia puzesse a  
 detah Medea. A lancha de novo, o qual  
 logo satupis, e depois de a puzer  
 a aqua mandou o dito Piloto o qual  
 e fudante da lancha andasse por a  
 diante com a corda a lancha de novo  
 de Leste a Oeste o qual Reino de  
 puzesse puzer no pontal da barra da  
 parte do Norte onde se achava  
 Daí grupo levado em quatro fa  
 cias Com as letras seguintes: S.  
 L. P. C. isto puzesse no ombro  
 da praya. Que lancha de Marlo da  
 testada e fundo, por não haver Mar  
 lo de pedra na qual Lugar, de que  
 para constar mandou o dito fei  
 fazer este Auto que assignou com o di  
 to Piloto de nome lito um João Di  
 as Pereira Guernaraim Rebelo  
 e lancha de novo o qual de novo  
 porfi assigno João Dias Pereira  
 Guernaraim Rebelo  
 Joaquin Antonio Testeira

Logo no mesmo dia mes como  
 acima delheado pelo piloto Joaquin  
 Antonio de Lancha e lancha que  
 diante da lancha por elis foi medido  
 neste dia sus lancha de nome  
 detah da lancha pelo lancha que  
 foi da

6  
X  
09

Dado para dita medea, em con  
 tramos a dias aciamos nesta dita  
 deca e chamamto chamado: Ara  
 Cari: do lado de Mangue de agual  
 gado que corre por a lancha  
 chamado Marubi e aciamos ma  
 is neste dito dia na medea de nome  
 ostens grande que corre de Sul a Nor  
 te: o qual tudo por fi de que pa  
 ra constar por este termo que assi  
 gna o dito Piloto um João Dias Pe  
 reira Guernaraim Rebelo e  
 lancha de novo assigno

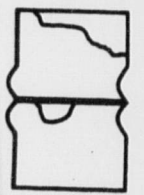
João Dias Pereira  
 Joaquin Antonio Testeira

Por tanto dias de nome de Dez em  
 bro de mil cento e noventa e nove  
 e nas terras de nome das do Rio Ma  
 rubi tempo da Villa do Rio de  
 pelo Piloto Joaquin Antonio de  
 Lancha e lancha que diante da lancha  
 foi medido neste dito dia de nome  
 de Lancha e lancha de nome de  
 para constar de novo de nome  
 rio e alheio neste medea de nome  
 ostens que corre de Sul a Norte o qual  
 por fi de que por este termo que  
 assigno o dito Piloto um João Di  
 as Pereira Guernaraim Rebelo  
 e lancha de novo assigno

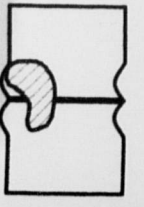
João Dias Pereira  
 Joaquin Antonio Testeira



TEXTO DETERIORADO E/OU  
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
 Damaged text.  
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL  
 Original difficult to read





Aos seis dias do mes de Dezembro  
 de mil e cento e noventa e tres annos  
 e nas terras  
 denominadas Marubi termo da villa  
 dos Ilheus ehi pelo piloto Joaquin  
 Antunes do Livramento e sua  
 dante da corda por elle foi medido  
 neste dia pela corda que lhe foi  
 dada seis centos e cinquenta brazas  
 de terra de tres lados para prender a  
 mencionada armazem e foi medida  
 perante o juiz ordinario e capitao  
 Jeronimo dos Santos Luorem e um  
 escriptaõ abaixo a si modo de que pu  
 ra constar per este termo que ahi se  
 deu pelo piloto um Joao Dias Pereira  
 e quem ahi se deu e ahi se deu  
 e ahi se deu

Joao Dias Pereira  
 Joaquin Antunes do Livramento

Aos seis dias do mes de Dezembro  
 de mil e cento e noventa e tres annos  
 e nas terras  
 denominadas Marubi termo da villa  
 dos Ilheus ehi pelo piloto Joaquin  
 Antunes do Livramento e sua  
 dante da corda por elle foi me  
 dido neste dia seis centos e cinquenta  
 brazas de terra de tres lados de se  
 verda e se  
 foi medida perante o juiz or  
 dinario e se me nomeado e por ahi con  
 tados por me e se ahi se deu ahi se  
 deu de que pura constar per este ter  
 mo que ahi se deu e ahi se deu  
 Dias Pereira e quem ahi se deu e ahi se deu  
 e ahi se deu e ahi se deu

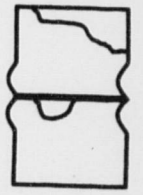
Joao Dias Pereira  
 Joaquin Antunes do Livramento

Aos seis dias do mes de Dezembro  
 de mil e cento e noventa e tres annos  
 e nas terras  
 denominadas Marubi termo da villa  
 dos Ilheus ehi pelo piloto Joaquin  
 Antunes do Livramento e sua  
 dante da corda por elle foi medido  
 neste dia pela corda que lhe foi  
 dada seis centos e cinquenta brazas  
 de terra de tres lados para prender a  
 mencionada armazem e foi medida  
 perante o juiz ordinario e capitao  
 Jeronimo dos Santos Luorem e um  
 escriptaõ abaixo a si modo de que pu  
 ra constar per este termo que ahi se  
 deu pelo piloto um Joao Dias Pereira  
 e quem ahi se deu e ahi se deu  
 e ahi se deu e ahi se deu

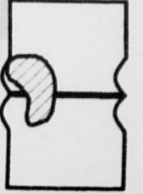


X  
10

TEXTO DETERIORADO E/OU  
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
 Damaged text.  
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL  
 Original difficult to read



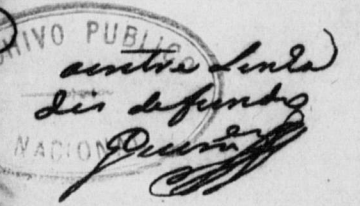


Demarcacao mandada adito Juiz,  
 ao Refundado piloto que correfu e sumo  
 dos fundos pela frente da Mar dea Costa  
 domar na forma a quem da parte pro  
 curador ate puer ser as tres Ligoes ou  
 cidades noitlvora ligis nite atroy  
 e not tanto adito piloto e Juiz e un  
 ar lites para adugar onde estava  
 o Refundado. Mar to ondo pume pouda  
 Medico datetada e hi por porta  
 aqua na m lugor do Mar to quodesta  
 de feneada para a mudeca datetada  
 de e depois de a feneada piloto a pua  
 mar a aqua, poula por dte adito  
 Juiz gite os lumes dos fundos da Refundado  
 terra Corim de sul. a Norte. aqua en  
 am nada poula Juiz mandou contu  
 nuos a Refundado Medico dos fundos  
 da macionea terra. Logo adito Pilot  
 to mandou adit a Fundante da londa  
 anda se para deinte de Mar to adito  
 lums de sul. a Norte. e pua de quando  
 se adim adito medicao por mudi  
 do nute dte deia dte Contas Baraca  
 da terra pela londa que he for dada na  
 rd. uto medicao e stando puerante o  
 Juiz ordinario a ligitas. Juos nimo dos  
 Santos Euorima e for ad Contada a  
 por mudeca e abaxo ad. gnaio  
 de quosea Contas por uto termo que  
 assignou a Juiz. e Pilot. um Joao  
 Dias Pereira quem arcaim que se  
 cred. co. sinis.

Pag. 2  
 Juiz  
 Joao Dias Pereira  
 Joaquin Antunes de Oliveira

Aos nove dias do mes de Dezembro  
 de mil e cento e setenta e tres annos  
 de fundos da Refundado de m. arid e hi pua

De llo. Pablo Joaquin Antunes de  
 Oliveira. Juiz. Fundante da londa  
 perante o Juiz ordinario a ligitas. Ju  
 rounos dos Santos Euorima medicao  
 vai adente nomado assignado  
 por llo. por mudi de mudi mudi  
 Car de terra de feneada de a feneada de  
 maria. e a londa mudi dte mudi  
 cao luma. llo. de terra pela na. de  
 mater Varos Namada Paracari. lund  
 hunde uorinto puerano Namado tam  
 bera Paracari. que de ragaa nomar de  
 que para Contas por uto termo que  
 assignou adito piloto um Joao Dias  
 Pereira quem arcaim a londa co. sinis

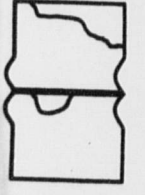


Joao Dias Pereira  
 Joaquin Antunes de Oliveira

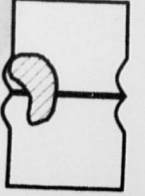
Aos dez dias do mes de Dezembro  
 do dte anno de mil e cento e setenta e tres  
 annos de fundos de mudi de mudi  
 mudi. e hi pelo piloto adito mudi  
 rade. Juiz. Fundante da londa pe  
 ranter adito Juiz e un. pua se po  
 rula mudi dte mudi mudi mudi  
 Car de terra pela londa que he for dada  
 para dte medicao e for ad Contada. por  
 mudi de londa e dte nomado ca  
 rade de que para Contas por uto  
 termo que assignou adito Pilot. um  
 Joao Dias Pereira quem arcaim  
 a londa co. sinis.

Joao Dias Pereira  
 Joaquin Antunes de Oliveira

TEXTO DETERIORADO E/OU  
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
 Damaged text.  
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGIVEL  
 Original difficult to read





Aos onze dias do mes de Dezembro  
 de mil e cento e setenta e cinco annos e na  
 terra dos fundos da mencionada de ma-  
 ria aqui pelo Deputado Joaquin Antonio  
 de Oliveira seu Agudante da lorde  
 da lorde por elle foi medido neste dia  
 mil e cento e setenta e cinco brazas de terra pela lorde  
 que lhe foi dada e foi medida presen-  
 te o Juiz ordinario da capitania fero mi-  
 mo dos Santos Quirama, e os escrevos  
 e baixo nomeado e a signado e a era  
 nos ruitos de terra medeada humada  
 de terra pelas na de mate novo era  
 meda. Mys. so. e pela porista a peri-  
 da e hum vis. e unto e a meda tam-  
 ben. Mys. so. que de a goa no bello  
 de que tudo para constar por este termo  
 que ad. e no ad. e pelo to e no Joao  
 Dias Pereira quem arcaes e a lorde  
 vi e ad. e no

Joao Dias Pereira  
 Joaquin Antonio de Oliveira

Aos doze dias do mes de Dezembro de  
 deste anno e na declarada nas terras  
 dos fundos da lorde de maria, e hi  
 pelo dito pelo to e seu Agudante, presen-  
 te o dito Juiz e os escrevos foi medido  
 neste dia mil e setenta e cinco brazas de terra de fun-  
 do pela lorde que lhe foi dada e que  
 tudo por si de que para constar  
 por este termo que ad. e no ad. e pi-  
 do to e no Joao Dias Pereira quem  
 arcaes e a lorde e no

Joao Dias Pereira  
 Joaquin Antonio de Oliveira

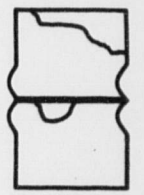
12

Aos treze dias do mes de Dezembro de  
 mil e cento e setenta e cinco annos e na  
 terra dos fundos da lorde de maria  
 e hi pelo Deputado Joaquin Antonio  
 de Oliveira seu Agudante da lorde  
 por elle foi medido neste dia mil e cento  
 e setenta e cinco brazas de terra de fun-  
 do pela lorde que lhe foi dada e que  
 tudo por si de que para constar  
 por este termo que ad. e no ad. e pi-  
 do to e no Joao Dias Pereira quem  
 arcaes e a lorde e no

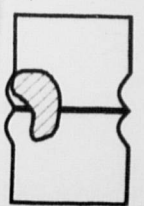


Joao Dias Pereira  
 Joaquin Antonio de Oliveira

TEXTO DETERIORADO E/OU  
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
 Damaged text.  
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL  
 Original difficult to read





Cu estrova a barro assignado as  
 tipos que em v. r. tude doh. andets do  
 Luis ordenario ala p. t. a. f. o. r. o. m. e. d. o.  
 d. a. n. t. o. s. L. u. i. s. m. a. l. e. t. e. r. e. m. s. u. a. p. r. o.  
 p. r. i. a. p. e. s. a. d. a. d. e. r. e. t. o. r. d. o. s. i. n. d. i. c. o. s. d. e.  
 n. o. v. a. v. i. l. l. a. d. e. d. e. l. e. v. m. e. a. M. o. n. a. c. h. e. d. e.  
 c. a. l. v. e. s. d. e. B. o. m. f. e. m. p. o. r. t. o. d. o. a. l. p. a. r. t. e.  
 d. e. n. o. t. e. m. o. l. e. t. r. o. a. t. r. a. s. e. s. u. m. p. o. r.  
 h. e. r. e. m. e. n. t. e. d. e. d. i. f. e. p. i. e. v. a. s. e. n. t. e.  
 d. e. t. u. d. o. e. q. u. e. n. a. d. a. t. e. n. d. a. q. u. e. d. e. r. e. r.  
 p. o. r. e. s. t. a. s. s. e. n. t. e. n. a. i. p. e. s. a. r. e. l. e. f. e. r. e. d. a.  
 M. a. s. c. a. e. a. s. q. u. e. t. e. r. r. a. s. d. o. s. l. e. f. e. r. e. d. o. s. i. n. d. i. c. o. s.  
 d. e. l. e. f. e. r. e. d. o. h. e. r. e. d. a. d. e. e. m. p. e. d. o. q. u. e. d. e.  
 p. a. s. s. e. a. p. r. e. s. e. n. t. e. q. u. e. a. s. i. g. n. o. e. d. e. l. l. a.  
 q. u. e. p. u. l. t. a. d. e. t. a. n. u. d. e. a. i. d. e. t. e. r. r. a. s. n. a. d.  
 t. e. m. a. u. t. u. m. a. i. s. a. l. g. u. e. m. h. e. r. e. d. a. d. e. s. e. m.  
 c. a. d. a. d. e. d. o. r. u. m. b. r. o. d. e. m. i. l. c. o. t. o. c. e. n. t. o.  
 e. o. v. e.

Joao Dias dos Santos

Aos quatorze dias do mes de Decem  
 b. r. d. e. m. i. l. c. o. t. o. c. e. n. t. o. s. e. n. a. s. t. e. r. r. a. s.  
 d. e. n. o. m. e. d. a. d. a. s. s. u. m. a. n. a. s. a. s. e. m. a. d. i. c. h. e. r. a.  
 d. a. o. n. d. e. d. e. a. c. t. o. v. a. d. o. s. L. u. i. s. o. r. d. e. n. a. r. i. o. a. l. a.  
 p. e. l. t. o. s. J. u. d. i. c. i. o. m. o. d. o. s. s. a. n. t. o. s. L. u. i. s. m. a. l. e. t. e. r. e. m. s. u. a.  
 e. s. t. a. b. i. l. i. t. a. d. o. J. o. a. q. u. e. m. A. n. t. u. n. e. s. d. e. l. e. v. e. r. e.  
 r. a. e. s. u. a. A. p. u. d. a. n. t. e. d. e. l. o. r. d. e. J. o. a. o. d. e. l. o. n.  
 t. a. m. e. l. e. n. t. e. f. o. i. d. e. t. e. p. e. l. o. d. e. t. e. f. u. i. s. a. d. e. l. t. e.  
 d. e. l. a. t. o. q. u. e. d. o. v. a. a. i. n. d. i. c. a. t. o. p. o. r. f. i. n. d. a.  
 p. o. r. n. a. i. h. o. v. e. r. m. a. i. s. t. e. r. r. a. d. e. p. e. l. e. d. a. e. q. u. e.  
 q. u. e. n. a. s. t. i. p. o. d. e. r. e. l. e. t. o. p. e. l. o. q. u. e. m. a. n. d. o. v. a.  
 a. p. r. o. q. u. e. q. u. e. e. s. t. o. v. a. f. e. m. h. e. r. a. d. a. d. a. p. e. l. e.  
 n. e. l. a. n. e. l. e. a. d. e. q. u. e. d. e. p. o. m. e. d. e. a. s. s. e.  
 l. e. v. e. r. e. f. e. l. g. u. e. m. a. p. e. s. a. d. a. d. e. p. e. s. a. s. q. u. e.  
 t. e. m. p. e. m. q. u. e. d. e. r. e. r. s. e. p. e. r. e. m. b. o. n. d. e. o. s.  
 e. m. h. a. s. g. o. s. a. q. u. e. f. o. i. s. e. g. o. s. a. p. r. o. q. u. e. d. o. s.  
 e. l. o. r. o. d. e. b. a. r. r. o. d. e. b. e. q. u. e. n. d. o. p. r. e. g. a. r.

13 X

Se quando p. r. e. g. a. s. n. a. d. b. o. m. p. a. r. i. e. m. p. e.  
 f. o. a. l. g. u. e. r. a. m. d. e. n. d. o. s. o. d. e. t. e. f. u. i. q. u. e.  
 s. e. d. e. M. a. r. c. a. p. e. n. o. s. u. g. e. r. o. n. d. e. t. e. n. d. a. f. e.  
 n. e. r. e. r. a. d. o. a. s. l. e. f. e. r. e. d. a. s. d. u. a. s. l. e. g. o. a. s. d. e.  
 t. e. r. r. a. p. e. r. t. e. n. e. n. t. e. a. o. s. b. u. n. d. o. s. d. e. t. a. d. e. s. e. m. a.  
 n. i. a. e. p. o. r. n. a. i. h. a. v. e. r. p. o. d. e. r. a. l. g. u. e. m. a. n. e. m.  
 a. u. t. r. a. a. l. g. u. e. m. a. m. a. r. c. a. q. u. e. p. o. d. e. r. a. d. e. r.  
 v. e. r. m. a. n. d. o. v. a. d. e. l. t. e. f. u. i. s. f. e. c. a. p. e. d. e. r.  
 x. e. n. d. o. d. e. M. a. r. c. o. a. m. e. r. m. o. s. h. i. s. d. e. m. a.  
 d. o. A. g. u. i. p. o. d. e. r. e. m. m. o. d. a. v. e. l. d. e. q. u. e.  
 p. o. r. a. l. g. u. e. r. a. s. m. a. n. d. o. v. a. f. a. r. e. r. e. t. e. t. e. r.  
 m. o. d. e. i. n. e. r. r. a. m. e. n. t. o. e. q. u. e. d. e. l. e. f. e. p. o.  
 f. e. d. e. l. e. f. e. r. e. d. a. t. e. r. r. a. a. o. p. o. r. l. e. v. a. d. o. f. o.  
 a. q. u. e. m. J. o. a. o. P. o. r. r. a. s. q. u. e. p. r. e. s. e. n. t. e. e. s. t. o. v. a.  
 d. e. q. u. e. p. o. r. a. l. g. u. e. r. a. s. a. d. i. g. n. o. v. a. d. e. l. t. e. f. u. i.  
 e. d. e. l. a. t. o. e. p. r. o. c. l. a. r. a. d. o. e. s. t. a. p. u. d. a. n. t. e.  
 d. e. l. o. r. d. e. n. e. J. o. a. o. d. e. l. o. n. P. r. e. s. e. n. t. e. f. u. i.  
 m. a. r. c. a. s. d. e. l. e. v. a. d. a. d. e. l. e. v. e. r. e.

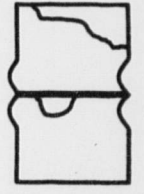
Joaquin Antonio de Oliveira  
 Joao Santos

Joaquin Jose Torres

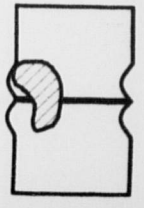
P. r. o. m. i. d. e. p. o. s. s. e. d. a. s. t. e. r. r. a. s.  
 d. e. l. e. f. e. r. e. d. a. s. s. u. m. a. n. a. s. a. s. e. m. a. d. i. c. h. e. r. a.  
 m. a. d. e. l. e. v. a. d. a. q. u. e. d. o. v. a.  
 d. e. l. o. n. e. s. t. h. i. r. o. C. h. a. r. u. e. l. l. a.  
 A. n. t. o. n. i. o. J. u. n. P. o. r. r. a. d. a. d. e.  
 C. u. t. h. a. d. e. p. o. s. t. a. t. e. n. t. e. p. o.  
 s. u. o. b. a. s. t. a. n. t. e. d. e. l. e. v. a. d. o.  
 J. o. a. q. u. e. m. J. o. a. o. P. o. r. r. a. s.

Aos quatorze dias do mes de Decem  
 b. r. d. e. m. i. l. c. o. t. o. c. e. n. t. o. s. e. n. a. s. t. e. r. r. a. s.  
 d. e. n. o. m. e. d. a. d. a. s. M. a. r. c. h. i. f. u. m. o.  
 d. e. v. i. l. l. a. d. o. s. M. e. u. r. e. e. l. e. n. d. o. a. h. i. J. o. a. q. u. e. m.

TEXTO DETERIORADO E/OU  
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
 Damaged text  
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL  
 Original difficult to read





13v.

Joaquim da Costa como malici  
 ADOR Bastante de Lourenço e An  
 thony Antonio Luis Pereira da Cunha  
 e ahi me requerem amem Pabellos as  
 dante nomeado perante as testemunhas  
 ad ante nomeadas e o barro ad qua  
 do, quem em a Provencia de sua prola  
 raleas Me deffo Pado a que dater per  
 por ser obrigado em taxas domnu offi  
 cis e mandato de seu ordenador a la  
 petas fero nome dos santos Eusebio  
 co Alvara Regio de se maria Santo  
 e logo prola di radete Pado de rando  
 id em altas e enteligitis vobis que  
 varda das posse das a ferda terra de  
 al efectiva, e atual, e Lourenço  
 de nome Antonio Luis Pereira da  
 Cunha moradores na cidade de Bahia  
 por sua prola de Joaquim Joaze  
 ras, e havia a alguma pessa ad pessa  
 as que tiveja que dera a ferda  
 posse de Joaquim com los Em bar gos  
 que tudo se via e como de barro do  
 segundo pira gas nas companhias  
 pessa a alguma di posse de a ferda  
 terra adito procurador Joaquim Jo  
 ze Pereira, Pado civil e atual e atual  
 e natural, logo edito procurador  
 a lencou Vamor Neves que estava  
 plantado no saas de a dita terra, e ati  
 vou com terra e ahi e ahi as mais seri  
 monia da dita terra, o que tudo posto por  
 fe em taxas domnu offiis, em como fi  
 ca e apogado, perante as tes tem un das  
 Joao Dantas, Joaquim Antonio de  
 Oliveira, e Simão Bernardino que por

11

Pornas a ser de r nom e a lencou ad quem  
 de r no que todos aqui ad r no ad com  
 oposito em Joao Dias Pereira Ju  
 r mo r no Pabellos e a lencou dos offi  
 cis e a lencou ad r no



Joaquim da Costa  
 Joaquim da Costa  
 Joaquim da Costa  
 Joaquim da Costa

Pado de r no de a lencou de r no  
 de r no de a lencou de r no  
 de r no de a lencou de r no

Perme de lencou

Aos dois dias do mes de Janeiro de mil  
 e oitocentos e noventa e cinco  
 de a dita terra de a lencou de r no  
 de r no de a lencou de r no  
 de r no de a lencou de r no  
 de r no de a lencou de r no  
 de r no de a lencou de r no  
 de r no de a lencou de r no  
 de r no de a lencou de r no  
 de r no de a lencou de r no  
 de r no de a lencou de r no

Disto de a lencou de r no  
 de r no de a lencou de r no

TEXTU DETERIORADO E/OU  
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
 Damaged text.  
 Wrong binding

ORIGINAL ILEGÍVEL  
 Original difficult to read



Medeia desmarcada ar-ben  
 rar que foris dadas por duma  
 via no dia maraqui d'aterrades  
 ta V. as Concellheiro Sanchez  
 Antonio Luis Pereira daluzada  
 Coms courts da Alvara nertes en  
 Coprassos affs recourtos d'amer  
 mor d'uctor estarem d'interfetas  
 todas d'extremadassem d'unesmo  
 Alvara, mas arer quem requir  
 res d'ista medicao q'one;

Porto mundo deentre que  
 o proprio d'uctor ficando stran  
 ludo p'agos arluctos. Enviando  
 d'ext. d'ertidos d' Junta d' Albar.  
 na conformid. q' determina  
 unesmo Alvara d'heos d'ide  
 Janeiro de 1812.

Procurador d'Estado  
 Jatto

Após quatro dias d'aver de Janeiro de  
 mil e cento e cinco d'ano mil e cento e cinco  
 de São Jorge e d'Alva d'Alora occidit  
 Albar d'Alva d'Alora d'Alva d'Alora  
 ro e d'Alva d'Alora d'Alva d'Alora  
 rumo d'Alva d'Alora d'Alva d'Alora  
 d'Alva d'Alora d'Alva d'Alora  
 d'Alva d'Alora d'Alva d'Alora  
 d'Alva d'Alora d'Alva d'Alora  
 d'Alva d'Alora d'Alva d'Alora

Procurador d'Estado  
 Jatto

Custas  
 Para o d'Alva d'Alora d'Alora  
 Pirmos 13  
 Cortadas  
 Pirmos de Posto  
 Dias 14  
 Conclam. d'Alva d'Alora

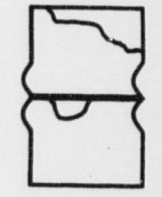


Juis  
 Demidiz  
 Dias de cam. 4  
 Pirmos de Juram.  
 Dalonta  
 Demidiz  
 Cam. 4 dias  
 Demidiz  
 Cam. 4 dias

Importa todas as custas a quantos  
 de d'Alva d'Alora mil e d'Alva d'Alora  
 72\$600

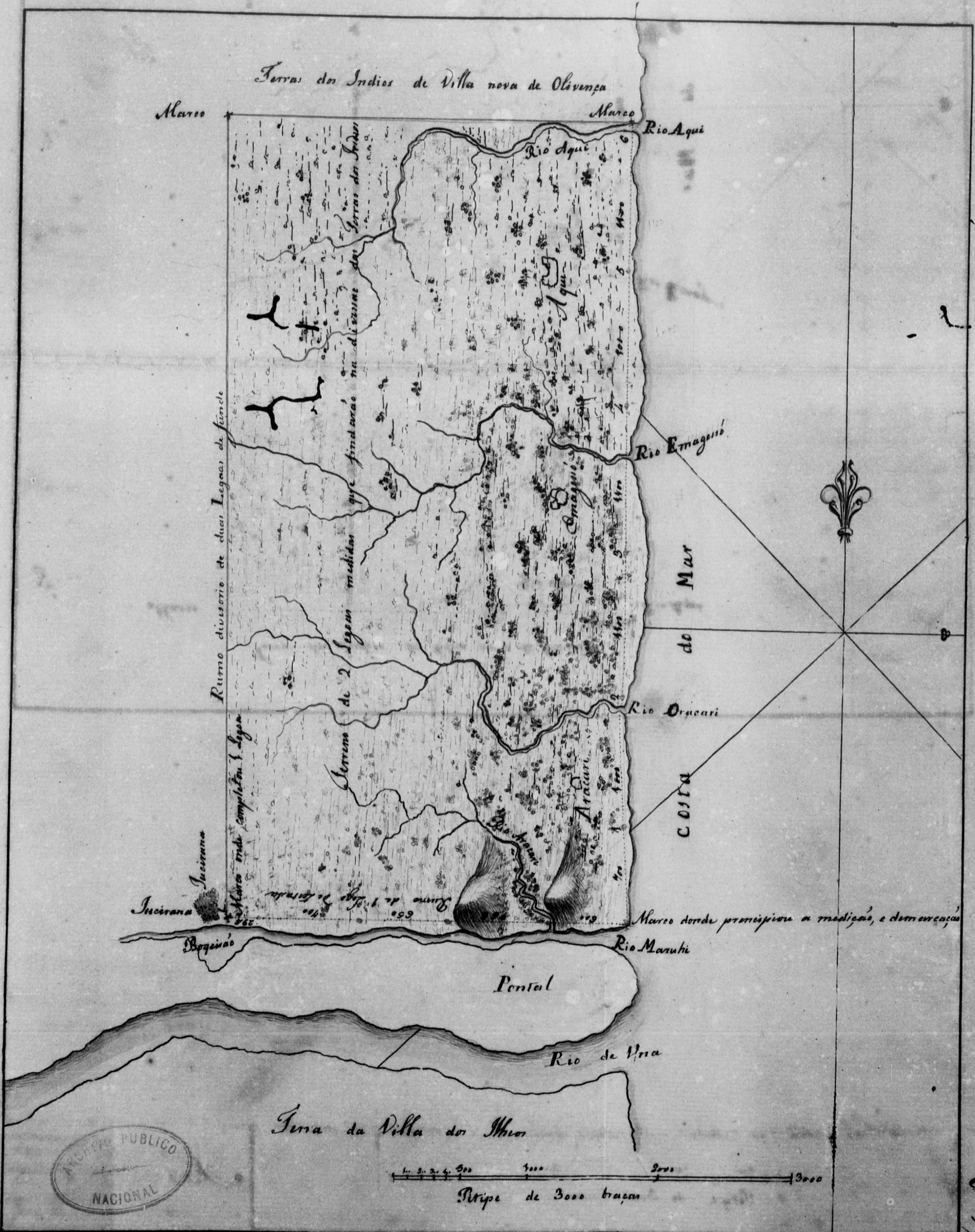
40  
 P'aguarinta d'Alva d'Alora  
 d'Alva d'Alora d'Alva d'Alora  
 d'Alva d'Alora d'Alva d'Alora

TEXTO DETERIORADO E/OU  
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
 Damaged text.  
 Wrong binding



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

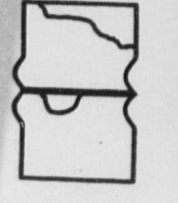




Mapa demonstrativo de 1 Legoa de testada medida edemarcada a margem do Rio Marubi, a 2 de fundo the encontrar com as Terras dos Índios; após isto se não proseguio a completar as 3 Leguas da Simmawisa  
 Nota as linhas encarnadas denotão os Rumos divisórios.

Dep. Botocato em  
 10 de Junho de 1892  
 M. J. S.

TEXTO DETERIORADO E/OU  
 ENCADEMNAÇÃO DEFEITUOSA  
 Damaged text.  
 Wrong binding



PÁGINA(S) SEQUINTE(S) EM BRANCO

ORIGINAL EM CORES  
 Original in colour





Junta aos mais papéis haja  
vista o Procurador da Coroa.  
Rio de Janeiro 10 de Junho de  
1922.

Senhor.



Mom. Mer. **Carloff**

Pare Carta Rio de  
Janeiro 19 de Julho  
de 1922.

Satisfaca e Tome com Vista Rio  
de Janeiro 27 de Junho de 1922.

Mom. Mer. **Carloff**

Mom. Mer. **Carloff**

Deve o Sup. Legalizar  
o documento junto com  
o selo competente, na  
forma da Lei; e depois  
deixar.

Dix o Conselheiro Antonio Luiz Pe  
reira da Cunha, que afim de satisfazer ao  
despacho deste Tribunal apresenta a Provisão  
de Lappo de tempo incluzo, e porisso recorre  
a S. S. P. R. queira ordenar que juntando-  
se aos mais papéis se prosiga nos termos do  
estilo afim de se lhe pagar sua Carta de Con-  
firmacao de Seminario, como ja tem requerido

**Botelho**

Fiat justitia, visto aclararem-se  
satisfestay as Requiricoes, que  
fiz.

**Botelho**

S. S. P. R. Definito  
como Suplica.

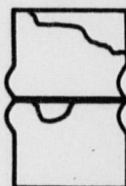
reg

**Satisfesto**

**Satisfesto**

Como Procurador. **João Baptista. C. P. R.**

TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO



Antonio Luiz Per<sup>a</sup> da Cunha do Conf<sup>o</sup> do Principe Re-  
g<sup>o</sup> A. Senhor, de da sua Real Fazenda, Fidalgo  
da Casa Real Comendador da Ordem de Christo  
e Chanceler da Real C<sup>o</sup> da Bahia



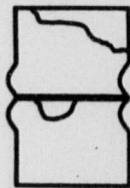
18

Pelo prez<sup>o</sup> faço meo Procurador ao Sr. Joaquim Tore  
Ferraz p<sup>o</sup> q<sup>o</sup> p<sup>o</sup> mim possa assistir a Marcação, e Demar-  
cação de huma Sesmaria com legoa de frente, e tres de  
fundo q<sup>o</sup> me foi concedida pelo Governo desta Capitania em  
terras do Rio Moruby termo da Villa dos Ilheos da par-  
te do Norte athe a pancada grande com as demais con-  
frontações, annunciadas no Alvará de Mercê q<sup>o</sup> se  
me passou em data de 11 de Julho deste anno, o qual fará  
resistar na Camara da mesma Villa, e Comarca, po-  
sendo tomar posse da mesma Sesmaria em meo nome  
fazendo-se de tudo os necessarios termos p<sup>o</sup> q<sup>o</sup> lhe concedo  
os consp<sup>o</sup> poderes. Em firmeza do q<sup>o</sup> mandei passar o  
prez<sup>o</sup> q<sup>o</sup> assignei, e vai sellado com o sinete das Armas  
seg<sup>o</sup> uso desta C<sup>o</sup> de S<sup>o</sup> Salvador. Bahia de Todos os  
Santos ao 20 de Setembro de 1811.

Antonio Luiz Per<sup>a</sup> da Cunha

TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA

Damaged text.  
Wrong binding



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO



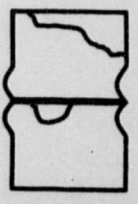
Dom Pedro d'Alcantara Principe Real  
do Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves,  
Regente do Reino do Brasil, e nelle Lugar Tenente  
do Rey Meu Senhor e Sae. Faço saber que  
que esta Província vivem. Que hei por bem, e de  
do o Commisso em que se acha incumbido o Doutor  
Antonio Luis Pereira da Cunha, Dispenfar pa-  
ra que, sem embargo do Lapso de tempo, se passe  
Confirmação da Carta de Sesmaria que em nome de  
Julho de mil e setecentos e onze lhe concedio o Conde  
dos Arcos, sendo Governador e Capitão General da  
Província da Bahia, com a clausula de que na  
palavra Villa se entende qualquer Aldea ou Povoa-  
ção a que se mande repartir terrenos. Esta Pro-  
visão se cumprira como nella se contém. Segue se  
dois Dinheiros quinhentos e quatrocentos e cinco que se carregam  
ao Tesouro Real de <sup>1762</sup> do Rey de sua Receita, como se  
vio do seu conhecimento em forma legitima de 1762 do Rey  
do Regente Geral. O Principe, Regente e Mandou  
por Portaria de vinte e cinco de Fevereiro do corrente anno  
expedi da pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Reino e  
pelos Ministros abaixo assignados do Conselho de Sua Mage-  
dade e Sen. Deputados do Toco. Humque Arantico e  
Novas a ser no Rio de Janeiro adprimario de junho de mil e setecen-  
tos e vinte e dois. De mil e setecentos e vinte e dois.

Joseph Antonio d'Albuquerque Pinto

Antonio Luis P. da Cunha

J. Antonio Jose de Miranda

TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding





25  
L.ª Secretaria de 25 de Fev.  
de 1822, exp.ª pela Secret.ª de  
Estado do Reg.ª do Reino e  
Dep.ª da Mesa do Desem-  
beg.ª do Saco de Ar e No de Chão  
do m.º anno.

Momente Miranda

grates

9.º quinhentos e quarenta e seis,  
e os Off. mit trinta e vinte.

Pis 8 de Junho de 1822

Francisco Xavier Raposo de Alencar

Reg.ª na Cham.ª M.ª do Reino do Bra-

zil a p.ª 116 de d.º 26 de Br.ª Cart.ª

e Mo.ª Rio de Janeiro 1822

P.ª 600 Reis.

Bernardim de Sousa Reis e Alencar

540  
1200  
820  
1860

Ass

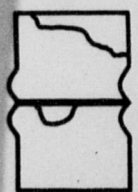
8.

P.ª Titula.ª de d.º

Pis 8 de Junho de 1822

Ass

TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding

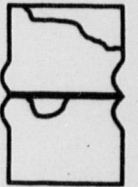




20 X  
Ao Concelheiro Antonio Luis Pereira da Cunha  
se ha de passar Carta de Confirmação de Sesmaria  
R. de Jan. 19 de Junho de 1822.  
Josefactano d'Andrade Brito



TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding



Apresento ao Sr. D. Pedro  
de Souza  
com fidejussão de quinhentos e  
quarenta mil, que se trata o actual  
de que se trata a mesma, no 2.º de  
1822  
Luis. Pedro de Souza  
Ref.º de 147 do L.º do Reg.º  
Geral. N.º 20 de Junho de 1822  
M.º. Paulo de A. Vale

PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

104 - 560



Juntos aos mais papéis haja vista o  
Procurador da Coroa Sobrania esta-  
sua Nacional. Rio de Janeiro 3 de  
Fev. de 1823.

Nom. N.º

J.º Miranda



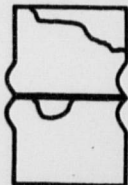
Senhor

21

Carta. Rio de Janeiro  
de Fev. de 1823.  
Nom. N.º J.º Miranda

Em vista das actuaes cir-  
cunstancias da Prov. de Parana, e do que consta do  
requerim. do supp. tomio Luis Pereira da Cunha se  
de q. se manifesta a sua vontade mais do que duas li-  
neas, uma de testada, e outra  
compet. e necess. dos fundos, ficando os outros  
rijs confrontados, dois lados paralelos por me-  
distancia q. se requer, e por consequencia sem se  
notarem q. as q. se fechar a medição, e em caso iden-  
achas na prez. J.º N. S. recentemente ultimam  
maria nenhuma a medição instante dos papéis  
duvida encontra q. juntos de Bernardo Jose Simões  
a expedição do com. ta, apun como officar mareo  
pet. titulo do supp. de p. de um lugar dos de  
e q. tanto fist just. p.º, que se tinham colocados, e q.  
tin. igualmente parece dever proce-  
der a respeito da medição do  
referido Desembargador, aonde  
se nas officinas aquelles mar-

TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding





21

*[Faint, illegible handwriting at the top of the page]*

*[Faint, illegible handwriting in the upper left quadrant]*

*[Faint, illegible handwriting]*

*[Faint, illegible handwriting]*

*[Faint, illegible handwriting]*

*[Faint, illegible handwriting]*

*[Faint, illegible handwriting]*

*[Faint, illegible handwriting]*

*[Faint, illegible handwriting]*

*[Faint, illegible handwriting]*

*[Faint, illegible handwriting]*

*[Faint, illegible handwriting]*

*[Faint, illegible handwriting]*

*[Faint, illegible handwriting]*

*[Faint, illegible handwriting]*

*[Faint, illegible handwriting]*

*[Faint, illegible handwriting]*

*[Faint, illegible handwriting]*

*[Faint, illegible handwriting]*

*[Faint, illegible handwriting]*

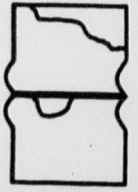
*[Faint, illegible handwriting]*

*[Faint, illegible handwriting]*

*[Faint, illegible handwriting]*

*[Faint, illegible handwriting]*

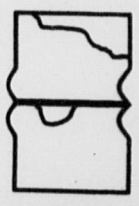
TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding





Don Pedro de — Fico saber ao que  
esta ill. Srta de S. Inhamac de S. Inhamac. visendo.  
Luz por parte do Defemburgado de Paço e do  
Sr. Luis Pereira de S. Inhamac Me foi apre-  
sentado a Carta de S. Inhamac de S. Inhamac ref.  
Dono de S. Inhamac — Conde de S. Inhamac.  
Pedindo-me o dito Defemburgado de Paço que  
pou se havia procedido a mediacão e demarcacão  
da d. terra na conformid de S. Inhamac de S. Inhamac.  
de 25 de Jan de 1809 a qual S. Inhamac se nao pu-  
de cumprir porque mediado-se huma legoa  
de frente pelo Rio Alentejo acima corrente de Nas-  
cente a Pente se lhe deu somente duas legoas de  
frente pela costa do mar corrente de Sul a Norte  
sem se poder completar a terceira legoa por se en-  
contrar a S. Inhamac concedida ao Sr. Juiz de Villa  
nova de Olivença como que o Supplicante se  
contentou por evitar contestacões tomando delle  
pou por seu procurador, sendo se procedido ao  
cumprimento como o permitido a exteri-  
lidade de S. Inhamac e de meo naquelles i. h.  
para se effectuarem das diligencias como perfei-  
ca e legalidade que o direito requer: The Man-  
dado S. Inhamac a competente Carta de Confirma-  
caõ da dita S. Inhamac para se ja extirpar a  
provincia de S. Inhamac de S. Inhamac. Com o  
seu ref. por S. Inhamac de S. Inhamac, e de mediacão

TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding





demarcação feita nos procedos e foy ordinario  
 de Villa de S. Jorge e Capitania proxima de Santos  
 Quarenta e duas pelo mesmo juizador e por  
 Sentença em quatro de Janeiro de mil oitocentos  
 e doze, sobre aquo he feito ovedo e Definitivo  
 Procurador da Coroa, Deberando, e foyendo e foyendo  
 Hei por bem Confirmar (como foy esta confirmo) a Con  
 cepção da mencionada demarcação da humada legoa de  
 lenda, e duas de fundo (com que o Supplicante  
 se contentou) na forma da referida medição  
 e demarcação; com todas as clausulas acima expoz  
 idas e com as mais que dispoe a Lei Real  
 de S. Fernando com de lenda e que da dita  
 Villa de S. Jorge e Capitania proxima de Santos  
 e de aquo se manda reportar Pelo qual he  
 de os Alms justos e mais foyendo e que  
 o contencio de lenda de lenda e foyendo  
 e foyendo e foyendo e foyendo e foyendo  
 lenda de lenda e foyendo e foyendo

Carta, por que N. M. Hei por bem Confir  
 mar a demarcação da humada legoa de lenda  
 e duas de fundo (com que o Supplicante se  
 contentou) na forma da referida medição  
 e demarcação; com todas as clausulas acima  
 expozidas e com as mais que dispoe a Lei  
 Real de S. Fernando com de lenda e que da  
 dita Villa de S. Jorge e Capitania proxima de  
 Santos e de aquo se manda reportar Pelo qual  
 he de os Alms justos e mais foyendo e que  
 o contencio de lenda de lenda e foyendo  
 e foyendo e foyendo e foyendo e foyendo

TEXTO DETERIORADO E/OU  
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
 Damaged text.  
 Wrong binding



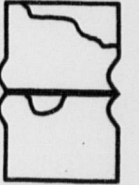


Por Dey. e M. de S. D. a 18 de Julho  
a 1822; e o Livro 20 1823



X  
23

TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

F. S. J.  
Det. 32.1